



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS**

**Gerência de Elementos Artísticos**

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

### **PROJETO BÁSICO**

**RESTAURAÇÃO DOS FORROS DO TRANSEPTO**

**IGREJA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

**BELO HORIZONTE/MG**

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Igreja do Sagrado Coração de Jesus foi tombada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais por meio do Decreto Estadual nº 19.953 de 6 de julho de 1979, sendo inscrita no Livro de Tombo nº I — Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico — e no Livro de Tombo nº III — Histórico, das Obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos.

Sendo o tombamento um instrumento de reconhecimento e proteção do bem cultural como patrimônio cultural, justifica-se a finalidade de atendimento ao interesse público, bem como a proposição deste Instituto de conduzir a execução dos serviços de conservação e restauração, cuja sua missão e sua competência é de preservar e salvaguardar o patrimônio cultural acautelado pelo estado de Minas Gerais, conforme consta no Decreto Estadual nº 47.921/2020 e na Lei Estadual nº 5.775/1971.

O referido templo foi projetado e desenhado por Edgar Nascentes Coelho, no ano de 1898, cujo terreno de sua construção foi doado por Aarão Reis, Engenheiro-chefe da Comissão Construtora da Nova Capital, localizada em Belo Horizonte, numa praça triangular conformada pela confluência das Avenidas Carandaí, Alfredo Balena e Rua Paraíba, em um nível superior ao plano das calçadas.

Em 27 de janeiro de 1900 foi lançada a pedra fundamental da igreja e a execução da obra teve início em 1903, estendendo-se até 1920. Sua concepção foi realizada no contexto em que o eclétismo dominava a arquitetura brasileira e apresenta em sua composição uma predominância do vocabulário gótico – estilo que os arquitetos da época adotavam, preferencialmente, para o programa religioso – sem, entretanto, deixar de utilizar elementos do classicismo – modenaturas, entablamentos, colunas compostas –, aliando-se, portanto, ao movimento eclético. A planta em cruz latina se organiza em átrio que se abre, à direita de quem entra, para escada de acesso ao coro e, à esquerda, para o batistério, invertendo a disposição tradicional pia/escada nos programas religiosos em Minas Gerais. Segue-se nave única, transepto com capelas laterais e abside heptagonal.

No interior destacam-se os trabalhos de pintura do forro da nave onde estão representados o coro celeste e cenas da vida de Cristo. O tratamento parietal da nave é composto por pilastras compostas e entablamentos que servem de trama para painéis moldurados e, nas janelas ogivais, cercaduras em guilhochê. As colunas colossais do cruzeiro com seus capitéis compostos e fuste com pintura marmorizada sustentam o forro em abóbada de aresta. No cruzamento das nervuras da abóbada encontram-se pinturas de anjos cantores e nos ângulos inferiores os quatro evangelistas Mateus, Marcos, Lucas e João e quatro profetas do Antigo Testamento, Isaías, Jeremias, Ezequiel e Daniel.

Nas capelas laterais o forro apresenta composição em guirlandas. As pinturas parietais apresentam painéis com cenas de Cristo, símbolos litúrgicos e, realizados em estêncil, existem motivos fitomorfos e representação de cruz. Os barrados apresentam pintura imitativa de mármore. Destacam-se igualmente o conjunto de três altares, o altar-mor com a imagem do Sagrado Coração de Jesus e os do transepto,

Nossa Senhora da Guia, lateral direito e o de Santa Terezinha, lateral esquerdo (Fonte: Guia dos Bens Tombados – IEPHA/MG).



Foto 1 – Igreja Sagrado Coração de Jesus - Fachada Frontal – Acervo IEPHA/MG.



Foto 2 – Igreja Sagrado Coração de Jesus – Fachada lateral – Acervo IEPHA/MG



Foto 3 – Forro do Transepto – lado do Evangelho – Acervo IEPHA/MG.



Foto 4 – Forro do Transepto – lado da Epístola – Acervo IEPHA/MG.



Foto 5 – Forro do Centro do Transepto – Acervo IEPHA/MG.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de restauração dos forros do transepto, inclusive seu suporte, da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, localizada em Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

Os trabalhos a serem contratados visam atender às demandas da Mitra Diocesana e da comunidade paroquiana. O custeio dos serviços se dará com recurso proveniente de Emenda Parlamentar Estadual nº 99332, inciso R4083 – Deputado Bruno Engler, executada diretamente pelo IEPHA/MG.

## 3. OBJETIVO

Interromper o processo de degradação dos forros do transepto, garantindo sua conservação e integridade física.

## 4. JUSTIFICATIVA

Os forros do transepto da Igreja do Sagrado Coração de Jesus se encontram degradados, com perda de suporte, trincas, rachaduras, fissuras e manchas de umidade, o que exige a intervenção de restauração

uma vez que tem gerado riscos para os frequentadores do templo, já tendo ocorrido queda de parte do estuque no lado da Epístola.

## **5. RESULTADOS ESPERADOS**

Proporcionar segurança na parte interna do transepto da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, além de garantir a integridade física e conservação dos elementos que compõem os forros e seus suportes.

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os trabalhos deverão ser realizados em conformidade com o Projeto Executivo para Restauração dos Forros do Transepto da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, elaborado pelo IEPHA/MG, parte integrante deste Projeto Básico, juntamente com as demais orientações, fiscalizações e especificações editadas pelo IEPHA/MG no decorrer da realização dos serviços.

Os serviços compreenderão:

- **ITEM 01 - Administração:**

Acompanhamento e coordenação técnica dos serviços por Arquiteto, Conservador/ Restaurador e Técnico de Segurança do Trabalho, produção de documentação, limpeza da obra, carga e transporte de materiais e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs).

- **ITEM 02 - Instalação e gestão da obra:**

Fornecimento e instalação de placa de obra com identificação e transparência do processo de contratação pelo IEPHA/MG com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 68.104, inciso S474. O modelo da placa será fornecido pelo IEPHA/MG, com a logomarca da Instituição, da empresa ganhadora do processo licitatório, do Estado de Minas e dos patrocinadores. O local de instalação será definido pela fiscalização do IEPHA/MG.

Canteiro de obras composto de containers para refeitório e escritório, ligações provisórias de água e energia, produção de documentação final.

Fornecimento de equipamentos de combate a Incêndio e fornecimento de ferramentaria.

**OBSERVAÇÃO:** O IEPHA/MG e o Conselho Paroquial da Igreja do Sagrado Coração de Jesus dos Siríacos Católicos acordaram para que o conselho se responsabilizasse pelo fornecimento de parte de itens necessários para a instalação da obra, sendo eles: fornecimento de água e luz; sala para vestiário, ferramentaria e depósito; um banheiro; tapume de chapa de madeira 6mm 2,20 x 1,22 m, h= 2,20m, abertura e portão; fornecimento de andaimes tubulares e acessórios para parte interna e andaimes fachadeiro para área externa (Ver ANEXO IX).

- **ITEM 03 – Forro do Lado da Epístola**

### **Serviços Preliminares:**

Isolamento das áreas internas do piso e das pinturas parietais, instalações provisórias de eletricidade, escoramento do forro.

### **Tratamento do suporte – verso:**

Higienização, imunização, recuperação e substituição de peças e reforço da fixação.

### **Tratamento do suporte de gesso – frente e verso:**

Higienização e consolidação de trincas, complemento de cimalthas e complemento do suporte de gesso.

### **Tratamento da policromia**

Refixação da camada pictórica, faceamento, remoção de faceamento, nivelamento, reintegração cromática e apresentação estética.

- **ITEM 04 - Forro do Lado do Evangelho**

**Serviços Preliminares:**

Isolamento das áreas internas do piso e pinturas parietais, instalações provisórias de eletricidade, escoramento do forro.

**Tratamento do suporte – verso:**

Higienização, imunização, recuperação e substituição de peças e reforço da fixação.

**Tratamento do suporte de gesso – frente e verso:**

Higienização e consolidação de trincas, complemento de cimalthas e complemento do suporte de gesso.

**Tratamento da policromia**

Refixação da camada pictórica, faceamento, remoção de faceamento, nivelamento, reintegração cromática e apresentação estética.

- **ITEM 05 – Forro do Centro**

**Serviços Preliminares:**

Isolamento das áreas internas do piso e pinturas parietais, instalações provisórias de eletricidade.

**Tratamento do suporte – verso:**

Higienização, imunização, recuperação e substituição de peças e reforço da fixação.

**Tratamento do suporte de gesso – frente e verso:**

Higienização e consolidação de trincas, complemento do suporte de gesso.

**Tratamento da policromia**

Refixação da camada pictórica, faceamento, remoção de faceamento, nivelamento, reintegração cromática e apresentação estética.

- **ITEM 06 – Serviços do telhado**

Remoção, substituição e recolocação de telhas; Revisão do telhado; Desobstrução de calhas; Proteção do telhado; Imunização do madeiramento

- **ITEM 07 - Limpeza geral e final da obra:**

Limpeza geral e limpeza final para a entrega da obra;

- **Item 08 – Mobilização e desmobilização de obra**

## **7. CONTRAPARTIDA DE ITENS DE INSTALAÇÃO DE OBRA SOB RESPONSABILIDADE DO CONSELHO PAROQUIAL**

Conforme indicado, o IEPHA/MG acordou com o Conselho Paroquial da Igreja do Sagrado Coração de Jesus dos Siríacos Católicos para que este último fornecesse itens necessários à realização da obra de restauração dos forros, com o compromisso registrado em correspondência datada de 2 de setembro de 2022, assinada pelo Padre George Rateb Massis, presidente do Conselho Paroquial. O documento, em anexo a este Projeto Básico (ANEXO IX), indica o fornecimento dos itens: fornecimento de água e luz; sala para vestiário, ferramentaria e depósito; um banheiro; tapume de chapa de madeira 6mm 2,20 x

1,22 m, h= 2,20m, abertura e portão; fornecimento de andaimes tubulares e acessórios para parte interna e andaimes fachadeiro para área externa.

## **8. DIRETRIZES TÉCNICAS / RECOMENDAÇÕES**

Os serviços serão orientados, acompanhados, aprovados e pagos pelo IEPHA/MG, que fornecerá, preliminarmente ao início dos trabalhos, as diretrizes que porventura não constem neste Projeto Básico.

Estão sujeitas à fiscalização do IEPHA/MG eventuais soluções propostas pelo(s) responsável(is) técnico(s), caso sejam necessárias diferentes intervenções.

São de responsabilidade da CONTRATADA a coordenação e a plena compatibilização dos serviços.

Os serviços deverão atender às normas e legislação vigentes:

- As Normas Técnicas Brasileiras.
- A legislação municipal e estadual pertinente.
- A legislação de sustentabilidade.

Produtos similares somente serão aceitos mediante testes de qualidade e resistência, dentre outros que se fizerem necessários, e com a respectiva aprovação do técnico responsável pelo projeto.

A Igreja do Sagrado Coração de Jesus não poderá ser utilizada como dormitório ou cozinha.

## **9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI**

As planilhas orçamentárias deverão ser preenchidas pelas licitantes com custos unitários, conforme Anexo III – Planilha Orçamentária (com e sem desoneração) e Anexo IV – Planilhas de Composição de Preços Unitários (com e sem desoneração).

O BDI que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, conforme planilha do Anexo V – Planilha de Composição do BDI (com e sem desoneração).

A licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada na planilha Anexo V levando-se em conta que nesta taxa deverão ser considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U., em 28/05/2007, as parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, NÃO podem fazer parte das propostas de preços, contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

O percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Exercer a fiscalização do Contrato por meio de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- Aprovar o planejamento dos trabalhos e propor eventuais ajustes, caso necessário.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Aprovar os serviços executados e atestar as notas fiscais/faturas, medindo a efetiva execução do serviço objeto desta licitação.

- Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- Aprovar os materiais submetidos pela CONTRATADA antes de seu emprego.
- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como em seus Anexos.
- Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa CONTRATADA, conforme estabelecido no item 'Qualificação'.
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.
- Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- Fornecer modelo de placa de obra bem como a definição dos locais de fixação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços objetos deste Projeto Básico e seus Anexos, segundo a melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas nos projetos correspondentes, atendendo prontamente quaisquer exigências dos Fiscais designados pelo IEPHA/MG.
- Estar ciente de que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações de caráter técnico em virtude de situações não previstas em projeto.
- Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento e horário de trabalho de sua equipe como objetivo de se evitar, ao máximo, transtornos; sendo necessário agendar com os responsáveis pela administração da referida edificação, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujeidade.
- Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelos materiais a serem utilizados para a execução dos serviços.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou outros vínculos empregatícios.
- Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que o uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação.
- Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
- Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários.
- Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto, encaminhando todos os documentos referentes aos serviços para conhecimento e arquivamento no IEPHA/MG.
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- O profissional responsável técnico deverá participar de toda a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo IEPHA/MG.
- Estar a par de que, em se tratando de serviços a serem realizados em bem cultural de extrema importância e singularidade, é imprescindível que a mão de obra a ser empregada na sua execução tenha pleno conhecimento dos cuidados e precauções que deverão ser tomados, buscando-se minimizar ao máximo os impactos das obras a serem executadas.
- Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico, realizando os serviços objetos da presente licitação no prazo previsto e nas quantidades e especificações contidas neste documento.
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas.
- Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços decorrentes deste instrumento. Outrossim, correndo a cargo da CONTRATADA, que assume em consequência deste contrato todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas.
- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor concernentes aos serviços, arcando com quaisquer responsabilidades decorrentes de infrações, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros.
- Registrar junto ao CAU/MG, a Responsabilidade Técnica da empresa e dos demais profissionais prestadores de serviço.
- Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do Projeto Básico inclusive planilha, empregando somente material de boa qualidade aprovado previamente pela fiscalização do IEPHA/MG.
- Submeter à aprovação do CONTRATANTE a subcontratação de serviços e supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela

qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

- Justificar tecnicamente a necessidade de subcontratação, sendo estabelecido o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, não podendo ser o objeto subcontratado de maior relevância, nem inerente aos serviços de restauração.
- Em caso de subcontratação deverá comprovar regularidade fiscal da empresa subcontratada, além de comprovar capacidade técnica correspondente aos serviços a serem executados.
- Comunicar, à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que se julgarem necessários.
- Instalar a placa de obra, de acordo com modelo fornecido pelo IEPHA/MG.
- Retirar do local de trabalho todo pessoal, máquinas, equipamentos e/ou entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços serão providenciados pelo Contratante, desde que sejam às expensas da CONTRATADA, cabendo a esta o pagamento das respectivas despesas.

## **12. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01 DE JANEIRO DE 2010)**

Na execução dos serviços deverão ser observados os preceitos da IN-SLTI Nº 01, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.
- Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na execução dos serviços para adoção de medidas de redução do consumo de água e de energia elétrica e redução de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

## **13. SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA**

A segurança na obra é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e são suas obrigações e/ou responsabilidades:

- Zelar pela segurança das pinturas da igreja e demais elementos artísticos.
- Observar fielmente a legislação pertinente do Ministério do Trabalho no que concerne à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, assim como manter, no local de prestação dos serviços, os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor de acordo com a Norma Reguladora 23 do Ministério do Trabalho;
- Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio.
- Seguir as normas técnicas de segurança para montagem de andaimes, plataformas de trabalho e estruturas afins, de acordo com a Norma Reguladora 18 do Ministério do Trabalho.
- Fornecer obrigatoriamente aos seus empregados contratados para os serviços, de acordo com a Norma Reguladora 06 do Ministério do Trabalho, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao risco, de caráter rotineiro e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: capacete de segurança contra impactos, botas, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, cintos de segurança, respiradores contra pó e gases tóxicos; guarda pó de manga longa, etc.

- Manter em estado de higiene todas as instalações do local de prestação dos serviços, que deverão permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso, de modo a não oferecer riscos aos trabalhadores nem ao próprio monumento;
- Manter, no Canteiro de Obras, todo o medicamento básico para o atendimento de primeiros socorros.
- Controlar a entrada e saída de materiais, bem como manter a ordem e disciplina no local de trabalho.
- Ao final de cada expediente deverão ser tomadas as medidas de segurança quanto ao encerramento das atividades.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A licitante deverá comprovar capacidade para execução de obra de restauração de bem cultural contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico mediante a apresentação de um atestado ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

A licitante deverá possuir em seu quadro de profissionais um conservador-restaurador com experiência comprovada por meio de atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O conservador-restaurador deverá também apresentar atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de restauração de elementos integrados com características e quantidade semelhantes ao objeto a ser restaurado: elemento decorativo, forro em estuque, com proteção municipal, estadual ou federal;

A licitante deverá possuir no seu quadro de profissionais um arquiteto com registro ativo no CAU, com experiência comprovada por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a acompanhamento de obra de restauração de bem cultural contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

A comprovação do vínculo jurídico dos profissionais com a empresa poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- Quando sócio – última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa.
- Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir apresentação da documentação no original;
- Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar de todas as fases de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo IEPHA/MG.

A exigência de experiência de profissional específico para a execução dos serviços de restauração busca resguardar o bem tombado de intervenções coordenadas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas tradicionais, práticas de restauração e suas interfaces com bens de interesse cultural.

Previnem-se assim, danos ao bem que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato serão orientados, acompanhados e fiscalizados pelo IEPHA-MG / Diretoria de Conservação e Restauração / Gerência de Elementos Artísticos / Gerência de Projetos e Obras, sendo designados para esse acompanhamento e fiscalização 01 (um) restaurador e 01 (um) arquiteto.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência de irregularidades não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

## **16. VISITA TÉCNICA**

Para um prévio conhecimento do objeto desta licitação, das circunstâncias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais, poderá ser realizada visita técnica na Igreja do Sagrado Coração de Jesus em Belo Horizonte/MG,

A visita será agendada com os técnicos responsáveis do IEPHA/MG, conforme datas e horários definidos em edital. A visita será acompanhada por técnico do IEPHA/MG e ao seu término será emitido atestado de comparecimento como instrumento comprobatório da presença no local e da ciência das condições de serviço.

Para a realização da visita, o licitante, ou seu representante legal, deverá ser devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

Caso a empresa se recuse a realizar a visita técnica, por já ter conhecimento do objeto desta contratação e de suas peculiaridades, a mesma deverá preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria, e apresentá-la no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO.

A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será OBRIGATORIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e tal documento deverá ser incluído no envelope DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

## **17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da publicação do extrato no diário oficial e o prazo de execução das obras objeto deste Projeto Básico é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI).

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante sua respectiva justificativa técnica a ser analisada pelo IEPHA/MG.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O custo estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de R\$ 299.230,52 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) sem desoneração.

O valor deverá incluir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como recursos materiais, humanos, impostos, taxas e contribuições; não se responsabilizando, o IEPHA/MG, por

quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

O pagamento será mediante contra entrega dos serviços de cada etapa executada, aferidos por meio de boletim de medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI).

O pagamento dos itens Administração Local e Canteiro de obras será calculado de acordo com a proporção dos serviços executados em cada etapa, conforme Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

## **19. ANEXOS:**

ANEXO I – Projeto Executivo de Restauração dos forros do transepto

ANEXO II – Levantamento cadastral

ANEXO III – Planilhas Orçamentárias (com e sem desoneração)

ANEXO IV – Planilhas de Composição de Preços Unitários (com e sem desoneração)

ANEXO V – Planilha de Composição de BDI (com e sem desoneração)

ANEXO VI – Cronogramas Físico-Financeiros (com e sem desoneração)

ANEXO VII – Referências de preços de materiais

ANEXO VIII – Ofício do Conselho Paroquial da Igreja do Sagrado Coração de Jesus dos Siríacos Católicos assumindo compromisso de fornecimento de produtos e serviços.

## **RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO:**

**Ana Eliza Soares de Souza**

Analista de Gestão, Proteção e Restauro/GEA

**Flávia Alves de Alcântara**

Gerência de Elementos Artísticos

**Daniele Gomes Ferreira**

Analista de Gestão, Proteção e Restauro - Arquiteta/GEA

**Helena Maria França Alves**

Gerência de Projetos e Obras/GPO

**Ramon Vieira Santos**

Gerente de Elementos Artísticos/GEA

**Luciane Andrade Resende**

Diretora de Conservação e Restauração

## **RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:**

**Ramon Vieira Santos e Flávia Alves de Alcântara**

Restauradores da Gerência de Elementos Artísticos – IEPHA/MG

**FICHA TÉCNICA:**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Romeu Zema Neto**  
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

**Leônidas de Oliveira**  
Secretário de Cultura e Turismo

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS (IEPHA/MG)

PRESIDENTE

**Marília Palhares Machado**

DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO

**Luciane Andrade Resende**

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

**Luiz Guilherme Melo Brandão**

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E MEMÓRIA

**Rafael João Hallack Fabrino**

DIRETORIA DE PROMOÇÃO

**Luís Gustavo Molinari Mundim**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Eliza de Souza, Servidor (a) Público (a)**, em 24/11/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Gomes Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 24/11/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Vieira Santos, Gerente**, em 24/11/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Franca Alves, Empregado**, em 24/11/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Andrade Resende, Diretor (a)**, em 24/11/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 56719450 e o código CRC CD43C849.

---